

CASA DO DIREITO:

NPJ EM AÇÃO: SEU GUIA PARA
TRANSFORMAR ATENDIMENTOS

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA



ESTAMOS AQUI POR VOCÊS



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

Queridos estagiários,

É com muita alegria que compartilhamos com vocês o **"NPJ em Ação: Seu Guia para Transformar Atendimentos"**. Este material foi cuidadosamente preparado para ser um verdadeiro aliado na jornada de aprendizado e prática jurídica de cada um de vocês.

O estágio na **Casa do Direito** é mais do que um momento de aplicação do que foi aprendido em sala de aula. É uma oportunidade única de vivenciar situações reais, aprimorar habilidades e desenvolver o senso de responsabilidade e compromisso com a justiça.

Pensando nisso, criamos este guia para facilitar o dia a dia de vocês, oferecendo orientações práticas, exemplos de ações comuns e diretrizes essenciais para os atendimentos. Nosso desejo **é que este material inspire confiança e sirva como um suporte para que você enfrente os desafios com segurança e empatia.**

A **Casa do Direito** é um espaço de aprendizagem, **mas também de acolhimento e transformação.** Vocês fazem parte de um tempo que buscam não apenas resolver problemas jurídicos, mas também impactar positivamente a vida dos assistidos. Cada atendimento que realiza é uma oportunidade de fazer a diferença, e é isso que torna o trabalho de vocês tão valioso.

Saiba que estamos aqui para orientá-los e apoiá-los em todas as etapas desta jornada. Contem sempre com a supervisão e lembrem-se: **cada passo dado hoje é um reflexo da carreira brilhante que vocês estão construindo para o futuro.**

Com carinho e admiração,

Simone Roder
Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica

SUMÁRIO

• QUAL É O PERFIL DO NOSSO ASSISTIDO?	4
• ESTRUTURA DE ATENDIMENTO ATENDIMENTO DO NPJ	5
• PETIÇÕES, PROTOCOLOS E DILIGÊNCIAS	7
• AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL:	8
DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO	
ALIMENTOS	8
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	9
EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	10
REVISIONAL DE ALIMENTOS	11
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	12
BUSCA E APREENSÃO DE MENOR	13
CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E MEDIDA PROTETIVA	14
DIVÓRCIO CONSENSUAL	15
DIVÓRCIO LITIGIOSO	16
RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	17
REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS	18
MODIFICAÇÃO DE GUARDA	19
ADOÇÃO	20
INTERDIÇÃO (CURATELA)	21
TUTELA	22
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO	23
ALVARÁ JUDICIAL	24
INVENTÁRIO/ARROLAMENTO DE BENS	26
BUSCA E APREENSÃO DE COISAS	27
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	28
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	29
REVISIONAL DE CONTRATOS	30
MANUNTENÇÃO DE POSSE	31
REINTEGRAÇÃO DE POSSE	33
USUCAPÍO DE BENS IMÓVEIS	34
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	35
MANDADO DE SEGURANÇA	36
PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	37
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE	38
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	40
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR ESPECIAL	42
CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE	44
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE	46
AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA	47
CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE	49
• ATENDIMENTOS - CEJUSC	51
• AUDIÊNCIAS - CEJUSC	52
• AGRADECIMENTO	53

QUAL É O PERFIL DO NOSSO ASSISTIDO?



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

No NPJ, atendemos aqueles que mais necessitam de apoio jurídico e que se enquadram em critérios específicos para garantir a efetividade do nosso atendimento. **Confira abaixo os principais aspectos que definem o perfil dos nossos assistidos:**

Prioridade para Processos Iniciais

Atuamos preferencialmente em processos iniciais , ou seja, casos que ainda não possuem ação judicial em andamento.

Assistências com processos ativos e em tramitação podem ser atendidas somente após avaliação prévia e autorização pela Supervisão do NPJ .

Exceções: Ações de revisão, execução ou exoneração de alimentos , nas quais podemos ingressar com novas ações.

Importante: Caso o problema apresentado não seja de competência do NPJ, o assistido deve ser orientado de forma geral, mas é proibida qualquer indicação de advogados particulares específicos . Essa prática envolve a imparcialidade do núcleo e pode acarretar avaliações previstas no regimento da Unibalsas para o estagiário responsável.

Perfil Financeiro do Assistido

O NPJ é destinado a atender pessoas hipossuficientes financeiramente , ou seja, aquelas que não possuem condições de arcar com as despesas de um processo judicial sem comprometer seu sustento.

Critério de Renda: Podem ser atendidas pessoas com renda de até 3 (três) salários mínimos mensais.

Importante: Para aqueles com renda superior a esse limite, o NPJ realiza apenas orientações gerais , sem o auxílio de ações, sempre preservando o compromisso com a imparcialidade e o respeito às normas do núcleo.

Antes do atendimento jurídico, o cliente passará pela escuta psicológica, conduzida pelo estagiário de Psicologia. Esse primeiro contato tem como objetivo acolher emocionalmente o assistido, oferecendo um espaço seguro para expressar suas angústias e lidar com a carga emocional da situação.

Por que a escuta psicológica vem primeiro?

- ▶ Redução do impacto emocional – Auxilia o assistido a organizar seus sentimentos antes do atendimento jurídico.
- ▶ Foco na orientação jurídica – Evita que o atendimento jurídico se transforme em um espaço de desabafo, tornando-o mais produtivo.
- ▶ Apoio direcionado – Permite identificar se há necessidade de encaminhamento para suporte especializado.

Como será feito o atendimento?

- ✓ O estagiário de Psicologia realizará a escuta em um ambiente acolhedor e sigiloso.
- ✓ Técnicas como validação emocional, linguagem acessível e observação da comunicação não verbal serão utilizadas.
- ✓ Após essa etapa, o assistido seguirá para o atendimento jurídico, já mais preparado para lidar com a questão legal.

Essa abordagem estratégica fortalece o vínculo com o assistido, melhora a qualidade do atendimento jurídico e promove um acolhimento mais completo e humanizado.



ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DO NPJ



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

Central de Atendimento

No primeiro atendimento, realizado pela Central de Atendimento do NPJ, são realizados nas seguintes etapas:

-  **Avaliação do Tipo de Causa:** identificar a natureza jurídica da demanda apresentada.
-  **Verificação de Processo em Tramitação:** Confirmar se já existe algum processo relacionado ao caso em andamento.
-  **Análise de Renda Mensal:** Certificar-se de que uma pessoa atendida se enquadra na renda mensal previamente estabelecida pelo NPJ (até 3 contratos mínimos).

Após a coleta inicial dessas informações, é essencial realizar outros questionamentos relevantes para determinar os próximos passos no atendimento. Neste momento, é necessário avaliar:

-  A possibilidade de realização de um acordo como alternativa ao julgamento de uma ação judicial.

Encaminhamento Conforme a Natureza do Caso

a) Casos Passíveis de Acordo

- Assistências que desejam solucionar o problema de forma amigável e rápida, sem a necessidade de auxílio de ações, serão direcionadas ao CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania).
- Nesses casos, o atendimento já sai do atendimento inicial com os dados marcados para a sessão de conciliação, proporcionando agilidade e praticidade na resolução do conflito.

b) Casos de Ação Litigiosa

- Os assistidos que não visualizem a possibilidade de acordo, seja pela ausência da outra parte ou pela natureza da ação, terão seus casos planejados para o ajuizamento de ação litigiosa.
- O processo seguirá os trâmites judiciais necessários, em conformidade com a competência e as diretrizes do NPJ.

Este fluxo de atendimento garante que cada caso seja tratado com a eficiência máxima e direcionado para uma solução mais adequada, otimizando os recursos do NPJ e atendendo às necessidades dos atendidos de maneira ética e eficiente.



No Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), a elaboração e o acompanhamento processual são peças fundamentais na formação do estagiário e no compromisso com um atendimento jurídico de qualidade. Para garantir a padronização e a excelência nas petições e diligências, é imprescindível seguir as diretrizes abaixo.

Padronização das Petições

Todas as petições elaboradas pelos estagiários deverão obedecer ao seguinte formato:

 Fonte: Arial, tamanho 12;

 Espaçamento: Entrelinhas de 1,5;

 Alinhamento: Justificado;

“ Citações: Fonte Arial, tamanho 10, espaçamento simples (4 cm da margem esquerda);

 Papel: Uso obrigatório do papel timbrado da Casa do Direito.

O rigor técnico e a organização textual garantem maior clareza e profissionalismo às peças processuais, facilitando a análise pelos magistrados e operadores do Direito.

Protocolos e Acompanhamento das Audiências

A responsabilidade do estagiário não se encerra com a confecção da petição. O acompanhamento processual é essencial para um atendimento efetivo. Dessa forma, os estagiários deverão:

- Acompanhar todas as audiências realizadas nos processos sob sua responsabilidade;
- Manter-se informados sobre os andamentos processuais para garantir uma atuação proativa;
- Registrar, no SICADI, o comparecimento ou ausência dos clientes às audiências.

Para assegurar a presença dos clientes nas audiências e mantê-los informados sobre os trâmites de seus processos, os estagiários deverão:

- Realizar contatos com os clientes via Blip, informando ou relembrando sobre datas e horários das audiências;
- Registrar todos os contatos no SICADI, na pasta do cliente, incluindo data e horário da comunicação;
- Utilizar linguagem clara e respeitosa nos comunicados, garantindo a transparência e a confiança no atendimento.

AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL: DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

No cotidiano do NPJ, algumas ações são mais recorrentes, exigindo um fluxo de trabalho ágil e organizado. Para garantir eficiência no atendimento, é fundamental que os estagiários compreendam as principais demandas e a documentação necessária para cada caso. A relação de documentos e ações apresentadas aqui não é definitiva, cabendo ao estagiário, por meio da entrevista, avaliar se a triagem inicial realmente contemplou todas as necessidades do assistido. Caso contrário, deverá conduzir corretamente a ação adequada.

Ações de Alimentos

Fundamento legal: art. 1694 e seguintes do Código Civil, Leis n. 5.478/68 (Lei de Alimentos), Lei n. 6.515/77, arts. 19 a 23 (Lei do Divórcio) e art. 7o da Lei n. 9278/96 (Lei da União Estável).

Valor da causa: doze vezes a quantia mensal requerida pelo autor (art. 292, III, do CPC).

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do autor.
- Endereço completo da residência do réu ou do seu local de trabalho.
- Certidão de casamento ou documento comprobatório da convivência (união estável), quando a companheira ou companheiro estiver pleiteando pensão para si.
- Certidão de nascimento ou documento idôneo a comprovar filiação, quando a pensão for pedida para os filhos.
- Documentos que demonstrem a necessidade do alimentando (despesas médicas, dentárias, escolares, creche) e a possibilidade do alimentante.
- Três testemunhas (nome, endereço, profissão e estado civil)

OBS: Se o filho for maior, deve-se comprovar que estuda, bem como é dependente econômico.

ENTREVISTA:

Qual o vínculo com o alimentante (filho, neto, ex-cônjuge, ex-companheiro...)? Se neto, é necessário Termo de Guarda.

Motivo do pedido de alimentos; deve-se demonstrar a necessidade ou a dependência econômica entre o requerente e o requerido (separação, desemprego doença, dever de sustento...).

O alimentante exerce alguma atividade remunerada? Qual tipo de trabalho? Onde trabalha? Tem registro em carteira de trabalho (Carteira assinada)?

Qual a renda e as condições econômicas do alimentante?

Quais os gastos que se tem para a manutenção do alimentando?

De que formas serão recebidos os alimentos? Pessoalmente, mediante recibo? Por meio de depósito em conta bancária? Qual?

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?



Execução de Alimentos

Fundamento legal: Artigos 513 a 538 do Código de Processo Civil; Lei de Alimentos (5.478/68), principalmente em seu art. 13.

A execução de alimentos pode seguir dois ritos distintos:

Rito da Prisão Civil: Artigo 528, §§ 3º a 7º do CPC: Disciplina a execução da dívida alimentar sob pena de prisão, caso o devedor não pague os alimentos dos últimos três meses anteriores ao ajuizamento da ação.

Rito Expropriatório (penhora e expropriação de bens): Artigos 523 a 527 do CPC: Aplicáveis para a cobrança de alimentos pelo rito da penhora.

Artigo 913 do CPC: Reforça a possibilidade de execução de alimentos pelo rito da expropriação, **quando não se opta pelo rito da prisão.**

Valor da causa: montante total da dívida.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF, comprovante de residência do requerente e do seu assistente/representante (se houver);
- Endereço do devedor da pensão alimentícia ou do seu local de trabalho;
- Certidão de nascimento do alimentando (quando se tratar de execução de pensão devida aos filhos);
- Sentença que fixou alimentos ou acordo homologado em juízo ou termo da audiência em que ocorreu o acordo.

Obs.: Para os casos de execução de alimentos com fundamento no art. 528 do CPC, deve-se incluir a Sumula 309 do STJ.

ENTREVISTA:

Qual a origem da obrigação alimentícia? Em que tipo de ação foram fixados os alimentos (dados completos do processo – vara, número, etc.)

Qual o valor fixado à título de pensão alimentícia?

Qual a forma de pagamento da pensão?

Quais os meses que estão em atraso?

Já houve o pagamento de algum valor durante o período em que alega que a pensão está atrasada? Quando e quanto?

Qual rito da execução deseja ingressar ?

O devedor possui algum bem no seu nome?

O executado está trabalhando? Onde? Possui registro na carteira de trabalho?



Exoneração de Alimentos

Fundamento legal: Arts. 1.699 e 1.708 e seu parágrafo único, todos do Código Civil, bem como no art. 15 da Lei de Alimentos (Lei n. 5.478/68).

Valor da causa: analogia à Ação de Alimentos (valor da pensão alimentícia multiplicado por 12). Art. 292, III, do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do requerente;
- Cópia da sentença, acordo ou termo de audiência em que foram fixados os alimentos;
- Documentos que fundamentem o pedido (despesas médicas com doença grave do devedor, certidão de nascimento do filho que alcançou a maioridade ou emancipação, certidão de casamento do alimentando, inscrição no SPC/SERASA, etc.);
- Nome completo, identidade e CPF do requerido;
- Três testemunhas (nome, endereço, profissão e estado civil).

ENTREVISTA:

Quando foi fixado o pagamento da pensão? Em que ação? (dados completos do processo)

Qual a fundamentação para justificar a exoneração da pensão (motivos)?

Quais as provas que possui?

Qual o valor atual da pensão?

É realizado desconto em folha de pagamento? Qual o empregador? (endereço completo)

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?





Revisional de Alimentos

Fundamento legal: Art. 1.699 do Código Civil; art. 15 da Lei de Alimentos (5.478/68).

Valor da causa: correspondente a 12(doze) vezes a nova prestação mensal requerida.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do requerente;
- Certidão de nascimento/casamento do requerente;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento/nascimento, CPF e carteira de identidade do menor ou de seu representante quando for o caso (somente quando ele for o autor da ação);
- Rol de testemunhas;
- Documentos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de revisão de alimentos (despesas medicas, escolares, demissão, doença grave.);
- Cópia do contracheque do alimentante (quando for autor);
- Endereço completo do empregador do alimentante (a fim de proceder ao desconto em folha);
- Cópia da decisão que fixou os alimentos;
- Qualificação completado requerido.

ENTREVISTA:

Qual a origem da obrigação alimentícia?

Qual processo? (dados completos do processo);

Qual fundamentação da necessidade de alterar o valor da pensão?

Que provas possui do afirmado?

Houve mudança na guarda de algum filho?

Houve alguma modificação na situação econômica do alimentando? Qual?

Qual o valor atual da pensão?

Quanto pretende receber/pagar de pensão?

Qual a remuneração atual do alimentante? (estimativa)

É realizado desconto em folha de pagamento? Qual o empregador? (endereço completo);

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?



Investigação de Paternidade

Fundamento legal: Arts. 227, § 6º da Constituição Federal, 1.596, 1.606 e 1.607 a 1.617 do Código Civil; Lei n. 8.560/92, na Lei n. 8.069/90 e na Sumula 277 do STJ (alimentos devidos desde a citação).

Valor da causa: Art. 292, III, do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do menor e do seu assistente/representante;
- Certidão de nascimento do menor;
- Comprovante de residência;
- Rol de testemunhas;
- Documentos que comprovem as alegações do relacionamento e da paternidade (fotos, cartões, convites, bilhetes);
- Qualificação completado suposto pai (estado civil, profissão, endereço).

ENTREVISTA:

Quem é o suposto pai?

Qual seu endereço completo?

Que tipo de relacionamento existiu entre os pais do investigando? (namoro, união estável...)

Quanto tempo durou o relacionamento entre os genitores?

O relacionamento entre os genitores era público e notório?

A mãe do requerente mantinha-se fiel ao investigado?

Quais as provas desse relacionamento?

Quando da concepção do investigando, os genitores coabitavam sob o mesmo teto?

Qual o motivo de o suposto pai se negar a reconhecer seu filho?

Os genitores possuem outros filhos em comum?

Já procederam a algum tipo de exame para se apurar paternidade?

O suposto pai auxilia no sustento do menor? De que forma?

Qual a atividade do suposto pai e a estimativa de sua renda mensal?



Busca e Apreensão de Menor

Fundamento legal: Arts. Código Civil 1.566, IV, 1.634, II e 1.634, VI.

Valor da causa: Art. 292, do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa que irá ingressar com a ação.
- Certidão de nascimento do filho que está em poder de outrem que não possuía guarda.
- Certidão de casamento.
- Endereço completo de onde está o menor.
- Endereço profissional da pessoa que está de posse do menor (se houver).
- Foto ou descrição do menor.
- Declaração de testemunhas do estado em que se encontra o menor (se possível)
- Cópia do documento que fixou guarda em favor do requerente (geralmente divórcio, separação, dissolução de união estável, etc.)
- Três testemunhas (nome, endereço, profissão e estado civil).

ENTREVISTA:

Quem possui a guarda legal do menor? Com base em que: previsão legal, acordo, sentença ou despacho judicial?

Quem está com o menor atualmente?

Porque motivo ocorreu a mudança da guarda legítima?

Quais as provas que possui?

Há testemunhas que tem conhecimento do fato?





Cautelar de Separação de Corpos e Medidas Protetivas

Fundamento legal: Código Civil, art. 1.562; art. 301: Permite a tutela provisória de urgência para garantir o resultado útil do processo e art. 297: Dá ao juiz poder para determinar medidas provisórias permitidas, inclusive o afastamento do lar conjugal, do CPC.; Lei nº 11.340/2006, art. 22, II e III (Lei Maria da Penha).
Valor da causa: Art. 292, inciso V.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência da requerente;
- Certidão de casamento ou documento que comprove a união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Comprovante de propriedade ou posse do imóvel onde reside o casal;
- Três testemunhas (nome, endereço, profissão e estado civil).

ENTREVISTA:

Qual a data do casamento ou do início da união estável?

A quem pertence o imóvel onde reside o casal?

Possuem filhos? Quantos? Idade?

Qual o comportamento do cônjuge que necessita ser afastado, é violento, usa drogas ou bebe?

Existe histórico de violência física ou psicológica?

Há registro de ocorrência na polícia (Boletins de Ocorrência)?



Divórcio Consensual

Fundamento legal: Lei n. 6.515/77, art. 2º, inciso IV e parágrafo único, 24 a 33, e principalmente art. 40 e parágrafos; Código Civil, arts. 1.579 a 1.582 e Constituição Federal, art. 226, §6º (Alterado pela Emenda Constitucional no 66/2010).

Valor da causa: Havendo bens a serem partilhados, o valor da causa corresponde à soma de todos os bens. Caso seja estabelecida pensão alimentícia, adiciona-se o valor correspondente à soma de doze prestações mensais.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência de ambos;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Documentos dos bens;
- Rol de testemunhas.

ENTREVISTA:

Quando o casal convalidou núpcias?

Qual o regime de bens adotado?

Quando se deu a separação de fato do casal?

Possuem filhos? (nomes e idades)

Qual cônjuge será responsável pela guarda dos filhos?

Qual a modalidade de guarda adotada pelo casal e como se dará?

Qual o regime de visita dos filhos?

Haverá pagamento de pensão para os filhos?

E para o cônjuge, haverá pensão?

Existem bens a partilhar? (descrever, inclusive com valores)

Como se dará a partilha dos bens?

O cônjuge virago voltará a utilizar o nome de solteira?



Divórcio Litigioso

Fundamento legal: Lei número 6.515/77; Código Civil, arts. 40 e 1.580 a 1.582; Constituição Federal, art. 226, §6o (Alterado pela Emenda Constitucional no 66/2010).

Valor da causa: Havendo bens a serem partilhados, o valor da causa corresponde à soma de todos os bens; caso seja estabelecida pensão alimentícia, adiciona-se o valor correspondente à soma de doze prestações mensais.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do requerente;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Documentos dos bens;
- Rol de testemunhas.

ENTREVISTA:

Quando o casal convalidou núpcias?

Qual o regime de bens adotado? Possuem filhos? (nomes e idades)

Qual cônjuge será responsável pela guarda dos filhos?

Qual a modalidade de guarda escolhida e como se dará?

Qual o regime de visita dos filhos?

Haverá pagamento de pensão para os filhos?

E para os cônjuges, haverá pensão?

Existem bens a partilhar? (descrever inclusive com valores)

Como se dará a partilha dos bens?

O cônjuge virago voltará a utilizar o nome de solteira?



Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Fundamento legal: art. 226, § 3º da Constituição Federal; arts. 1.723 a 1.727 do Código Civil; Lei dos Conviventes (9.278/96), Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

Valor da causa: Havendo bens a serem partilhados, o valor da causa corresponde à soma do valor dos mesmos. Caso haja pedido de pensão alimentícia, adiciona-se o valor correspondente à soma de doze prestações mensais.

Obs.: em caso de reconhecimento post mortem, ação deve ser ajuizada em face dos sucessores do de cujus.

Documentação Necessária:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Documentos dos bens;
- Rol de testemunhas;
- Outros que se fizerem necessários.

ENTREVISTA:

Desde quando convivem como marido e mulher?

A união é pública e notória?

É consenso das partes separarem?

Hoje, encontram-se juntos ou separados?

Se separados, desde quando?

Possuem filhos? (nomes e idades);

Quem ficará com os filhos? (guarda)

Como ficarão as visitas?

Haverá pagamento de pensão para os filhos? (valor e forma de pagamento)s

E, para o companheiro, haverá pensão?

Existem bens a partilhar? (descrever e valorar);

Como se dará a partilha dos bens?



Regulamentação de Guarda e Visitas

Fundamento legal: arts. 1.583 a 1.590 do Código Civil e Lei n. 6.515/77.

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Certidão de casamento/nascimento;
- Certidão de nascimento do menor;
- Rol de testemunhas;
- Documentos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de regulamentação de guarda e de visitas.

ENTREVISTA:

Atualmente quem possui a guarda do menor?

Como o assistido desejaria que fosse estipulada a guarda?

A guarda ficaria com um dos pais ou seria compartilhada?

Quem detém melhores condições de ter a guarda do menor? Por quê? Tem provas que

comprovem o alegado?

Como serão definidos os dias e horários de visita?

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?





Modificação de Guarda

Fundamento legal: arts. 1.583 a 1.590 e 1.637 do Código Civil; arts. 33 e ss. do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); arts. 9º e seguintes da Lei de Divórcio (Lei n. 6.515/77).

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do requerente;
- Certidão de nascimento do menor;
- Rol de testemunhas;
- Documentos/fotos que comprovem as alegações que fundamentam o pedido de modificação de guarda;
- Cópia do documento que fixou a guarda em favor do réu;
- Qualificação completa do requerido;
- Declaração de anuência dos pais biológicos, estes devem assinar uma declaração consentindo com a guarda, anexando a carteira de identidade com CPF e comprovante de residência dos mesmos, se tiver endereço certo;
- Se não houver o consentimento da mãe, apresentar declaração de 02 testemunhas confirmando que o(s) requerentes(s) já têm a guarda de fato da criança ou adolescente;
- Declaração de Idoneidade Moral.

ENTREVISTA:

Hoje, quem possui a guarda de fato do menor? Como a adquiriu?

Qual o seu grau de parentesco com o menor?

Quem possui atualmente a guarda legal do menor? Como ela foi adquirida?

O atual guardião tem interesse na modificação da guarda?

Por que o assistido deseja essa modificação? Quais os motivos praticados pelo réu que fundamentam este pedido de modificação de guarda?

Que provas possui sobre os fatos narrados?

Há documentos (escritos, fotos, cartões) que comprovam o alegado?

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?

O guardião legal atual é envolvido com drogas, bebida ou prostituição?

O menor sofre agressões verbais ou físicas?

Como é o meio em que o menor passará a viver caso seja deferido o pedido de modificação de guarda?

Adoção

Fundamento legal: Arts. 39 a 52 do ECA; arts. 165 a 170 ECA; Súmula 383, STJ. Art. 147, I, II e III, ECA.

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Certidão de casamento;
- Comprovante de Renda;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Atestado de idoneidade moral;
- Atestado de antecedentes criminais das Polícias e das Justiças;
- Declaração de anuência dos pais naturais (se houver);
- Fotos se possível.

ENTREVISTA:

Por qual motivo surgiu o desejo da adoção?

O(s) requerente(s) é(são) casado(s)? Qual sua profissão? Renda?

O cônjuge está de acordo? Qual a profissão dele? Renda?

O requerente já tem a guarda ou a tutela ou a curatela da pessoa a ser adotada? A quanto tempo ela vive sob os seus cuidados?

Local em que está a pessoa a ser adotada?

O requerente tem parentesco com a pessoa a ser adotada?





Interdição (curatela)

Fundamento legal: Arts. 3o, II, III, 1.767 a 1.783 do CC, bem como regula-se seu procedimento nos arts 747 a 758 do CPC.

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do requerente e do interditando;
- Certidão de casamento/nascimento do requerente e do interditando;
- Comprovante de residência;
- Atestado médico com CID (Código Internacional de doenças);
- Receitas médicas;
- No caso de possuir renda, juntar cópia do demonstrativo;
- No caso de possuir bens, juntar cópia dos comprovantes de propriedade;
- No caso de possuir filhos, juntar cópia das certidões de nascimento;
- Declaração de anuência dos filhos.

ENTREVISTA:

Qual o objetivo do pedido de interdição?

Qual o seu parentesco com o interditando?

Quais as limitações físicas e mentais do interditando?

Qual a origem e que tipo de doença ou anomalia possui o interditando? (descrever detalhadamente as características da doença ou da deficiência, indicando inclusive o Código Internacional da Doença - CID);

Toma alguma medicação? Qual?

Já esteve internado? Quando? Onde? Por quê?

O interditando é alfabetizado?

Qual o estado civil do interditando?

Quem o auxilia nas tarefas do dia-a-dia e pessoais?

O interditando possui filhos? (caso possua, pedir copia das certidões de nascimento)

Com quem reside o interditando?

Possui, o interditado, algum bem em seu nome? Quais?

Possui, o interditado, alguma fonte de renda? Qual? Valor?



Tutela

Fundamento legal: Art. 1728 e seguintes do Código Civil e art. 36 e seguintes da Lei n. 8.069/90.

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
- Certidões de óbito dos pais ou Declaração de que estes estão desaparecidos;
- Sentença que determinou a destituição do poder familiar;
- Declaração de Idoneidade Moral do requerente;
- Atestado de sanidade física e mental do requerente;
- Rol de testemunhas;
- Outros documentos que comprovem o alegado.

ENTREVISTA:

Os genitores do(s) menor(es) são falecidos, perderam o poder familiar, estão desaparecidos ou nomearam o assistido por meio de testamento?

Há quanto tempo o(s) menor(es) se encontram sob a guarda fática do assistido?

Qual o grau de parentesco com o(s) menor(es)?

O(s) menor(es) possuem bens?

Retificação de Registro

Fundamento legal: Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), arts. 109 a 113. Verificar Lei n. 12.100/09 (requerimento administrativo).

Valor da causa: Art. 292 do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência.
- Registro (certidão) a ser corrigido;
- Registro de outros envolvidos;
- Documentos que comprovem o verdadeiro nome;
- Outros que comprovem a necessidade da alteração, ou a incorreção do registro a ser alterado.

ENTREVISTA:

Qual o documento que deseja modificar?

Qual o fundamento da modificação?

Ocorreu algum erro quando do lançamento do registro? Em que circunstâncias?

Qual a correção ou mudança que pretende efetuar?

Essa alteração afetar a registro de mais pessoas (filhos, netos, etc.)?

Em caso de nome que expõe ao ridículo, que tipo de constrangimento vem sofrendo?

Tem provas?

Nesse caso, para qual nome pretende alterar





Alvará Judicial

Fundamento legal: Arts. 725 e 726 do CPC; Lei n. 6.858/80; Decreto n. 85.845/81; Súmula n. 161, STJ.

Valor da causa: Soma das importâncias (art. 292, II, CPC). Caso não seja apreciável, art. 292, § 3º, CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa que irá ingressar com a ação.
- Documento comprobatório da quantia que pretende levantar (PIS/PASEP, FGTS, POUPANÇA etc.);
- Certidão de óbito;
- Certidão de casamento (se requerido por esposa/marido);
- Identidade ou certidão de nascimento (se requerido por mãe/ pai);
- Certidão de nascimento dos filhos (se requerido por filho);

OBS 1. Utilizado para levantamento de valores relativos a:

- FGTS
- PIS-PASEP
- Restituição e Imposto de Renda e outros tributos
- Saldos bancários
- Contas de cadernetas de poupança
- Fundos de investimento de valor até 500 obrigações reajustáveis do tesouro nacional (ORTN).

OBS 2. Em caso de levantamento do valor por MENOR de 18 anos, é necessário provar que o dinheiro vai ser utilizado para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor. Nesse caso, além dos documentos acima. Trazer a seguinte documentação:

- Comprovante de pagamento de escola, se for o caso;
- Comprovante de renda dos pais;
- Comprovante de despesas médicas ou outras despesas com o filho.

OBS 3. Se a pessoa que for solicitar o Alvará concorrer com outras no direito de retirar o valor depositado no banco em nome do falecido, deverá trazer Declaração de Anuência dos demais beneficiários autorizando que ela retire sozinha o valor devido.



ENTREVISTA:

Qual o nome do titular da conta cujo saldo está bloqueado?

Qual o nome e qualificação do cônjuge ou companheiro?

Deixou dependentes?

Existe entre os herdeiros alguém que desiste dos valores/cotas em favor de outro? (Em caso afirmativo, utilizar declaração de concordância);

Qual a origem dos valores ou benefícios a serem sacados (PIS/PASEP – FGTS – Poupança/Conta Corrente – INSS – outros);

Existem outros bens passíveis de inventário?





Inventário/Arrolamento de Bens

Fundamento legal: Arts. 1.784 a 1.790 do Código Civil; arts. 610 a 673 do CPC.

Valor da causa: Soma dos valores dos bens a inventariar.

Documentação Necessária:

- Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do assistido e de todos os herdeiros;
- Qualificação completa do de cujus;
- Certidão de óbito do de cujus;
- Certidão de casamento do cônjuge sobrevivente;
- Certidões de casamento dos herdeiros casados;
- Certidões de nascimento dos herdeiros solteiros;
- Escrituras dos imóveis;
- Comprovantes de propriedade dos veículos;
- Extratos dos saldos bancários e de quantias de dinheiro eventualmente bloqueadas;
- Comprovantes de dívidas ou de créditos;
- Certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

ENTREVISTA:

Qual sua relação de parentesco com o de cujus?

Quem se encontra na posse e administração dos bens?

Qual a data do falecimento do de cujus?

Quantos são os herdeiros e qualificação de todos?

Existe testamento?

Todos os herdeiros concordam com a forma de partilha dos bens?

Houve adiantamento da legítima?

Há bens pertencentes ao espólio em poder de terceiros?

Quais os bens imóveis pertencentes ao espólio?

Qual o valor aproximado dos bens?

Há saldo bancário? Poupança? FGTS, PIS, INSS?

Há veículos a serem inventariados?

Há créditos a receber?

Há dívidas a pagar?



Busca e Apreensão de coisas

Fundamento legal: arts. 839 e seguintes do CPC

Direito material dependerá do título que o requerente detém sobre a coisa, isto é, se é seu proprietário, possuidor ou detentor.

Caso o requerente seja proprietário do bem objeto da demanda, seu fundamento se encontra principalmente no artigo 1288 do Código Civil, e consubstancia-se no direito de reaver o bem de quem quer que injustificadamente o detenha.

Na hipótese de o assistido ser, tão somente, possuidor da coisa, o direito material poderá ser embasado no artigo 1.210 do Código Civil. Essa fundamentação é válida para os casos de posse tanto direta como indireta.

Valor da causa: o valor do bem a ser apreendido.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) requerente;
- Qualificação completa do demandando e endereço do local onde a coisa se encontra;
- Documento que comprove a propriedade do bem;
- Rol de testemunhas ou declaração destes informando a situação do bem.

ENTREVISTA:

Qual a coisa a ser apreendida? (Descrever o bem).

O assistido é proprietário, possuidor ou detentor do bem?

Com quem está o referido bem?

Em que data o assistido foi esbulhado?

O assistido sabe o endereço do local onde a coisa se encontra?

Há testemunhas que têm conhecimento dos fatos?



Consignação em Pagamento

Fundamento legal: Arts. 334 e seguintes do Código Civil; arts. 539 a 549 do Código de Processo Civil; arte. 58 da Lei nº 8.245/91.

Valor da causa: O valor da causa dependerá do objeto do pagamento. Conforme o art. 292 do CPC/2015, se a consignação envolve um bem certo, o valor será equivalente ao valor do bem (inciso III). Se a consignação referir-se a dívida vencida em parcelas, o valor da causa corresponderá à soma das parcelas vencidas e das vencidas até o limite de uma anuidade (inciso II).

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Se o pólo ativo for pessoa jurídica, o contrato social;
- O contrato ou o documento que firmou a obrigação;
- Extratos, boleto de cobrança;
- Correspondências trocadas entre as partes;
- Rol de testemunhas;

ENTREVISTA:

Como se originou a obrigação?

Quem é o credor requerido?

Qual o valor da obrigação ou do objeto alvo da consignação?

Local, tempo e forma de cumprimento da obrigação?

Qual o motivo da recusa ao cumprimento da obrigação?

Como caracterizar a recusa? Como prová-la?

Existe documentos de caracterização da mora?

O requerente tentou a consignação extrajudicial?

Houve recusa do credor junto à financeira?



Indenização por Dano Moral e Material

Fundamento legal: Art.186 e seguintes e Art. 944 e seguintes do Código Civil, Art.5o, V e X da Constituição Federal, além dos arts. 12 e 14 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) nas relações de consumo.

Valor da causa: Especificar o valor dos danos materiais; e, quando for o caso deixar ao arbítrio do Juiz os danos morais.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Ocorrência policial se o dano for proveniente de um ato ilícito;
- Documentos que comprovem o prejuízo sofrido (lucros emergentes e cessantes);
- Laudo medico se for o caso;
- Nota fiscal se for o caso;
- Qualificação do requerido;
- Quaisquer outros documentos que comprovem o dano;
- Rol de testemunhas.

ENTREVISTA:

Como ocorreu o dano?

Quando ocorreu o dano?

Qual o prejuízo sofrido?

Quais as provas efetivas do dano?

Quais os transtornos sofridos?

Nas relações de consumo, houve restrição do nome em cadastro de inadimplentes (SPC, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTOS)?

Foram atendidos os prazos para entrega da coisa ou de resposta?

Foi feita alguma reclamação junto ao fornecedor?

Foi adotada alguma medida ao causador do dano?

Houve prejuízo material?

Existe nexa causal?



Revisional de Contratos

Fundamento legal: Art. 406 do Código Civil; Súmulas nº 93 do STJ, nº 121 e nº 596 do STF; ADIN nº 2.591 e ADIN nº 4 – STF; Decreto nº 22.626/1933; Lei nº 9.298/1996; Art. 51, VIII, do Código de Defesa do Consumidor; Arts. 4º e 17º da Lei nº 4.595/1964; Art. 22, VI e VII, art. 48, XIII, art. 68, §1º e art. 25 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Valor da causa: Nos termos do art. 292, III, do CPC, o valor da causa será o valor total do contrato. Caso a discussão recaia apenas sobre parte do contrato, o valor da causa poderá ser atribuído à soma das parcelas discutidas.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- O contrato, objeto da ação;
- Extratos ou recibos;
- Cobrança dos últimos valores;
- Planilha de cálculos informando o valor da parcela a ser revisada, valores pagos e saldo devedor atualizado.

ENTREVISTA:

Qual o objeto do contrato?

Quando e onde foi firmado o contrato?

Qual o valor do contrato?

O que causou o desequilíbrio na relação contratual?

No caso de mora, qual o seu montante?

Há prestações a se vencerem?

Há recibos de pagamento ou outras formas de quitação da prestação contratual?

Há possibilidade de acordo? De que maneira será a proposta?

Qual o endereço do contratado?

O pedido visa modificar quais cláusulas contratuais?

Quais os valores cobrados de forma abusiva (Taxas, Serviços de terceiros, etc.).



Manutenção de Posse

Fundamento legal: arts. 1.210 a 1.213 do Código Civil; Arts. 560 a 566 do CPC– Disciplina as ações possessórias, incluindo a manutenção da posse. Art. 561 do CPC – Estabelece os requisitos para o pedido de manutenção de posse, como a prova da posse e da turbação. Art. 562 do CPC– Trata da tutela provisória na manutenção de posse, permitindo que o juiz determine a proteção da posse antes da sentença. Arts. 563 ao 566 do CPC– Regulam questões processuais, como acumulação de pedidos e possibilidade de conversão em ação petitória.

Valor da causa:

Se para imóvel: O valor da causa será o valor venal do bem (art. 292, II, CPC).

Se para bem móvel ou automóvel: O valor corresponderá ao valor de mercado estimado (art. 292, III, CPC).

Se houver acumulação de pedidos: Aplicar-se a regra do art. 292, VI, CPC, que determina a soma dos valores dos pedidos cumulados.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Escritura pública ou contrato particular, no caso de imóvel;
- Nota fiscal ou documento que comprove a propriedade, no caso de bem móvel ou automóvel;
- Último carnê do IPTU, IPVA, ou contas de água, luz e telefone;
- Fotografias do local (se possível);
- Boletim de ocorrência especificando o atentado a posse;
- Rol de testemunhas;
- Comprovantes dos prejuízos suportados pelo assistido (caso exista cumulação com perdas e danos);
- Qualificação completa do requerido (turbador da posse).

ENTREVISTA:

É proprietário do bem? (imóvel ou móvel)

Possui algum documento que comprove a propriedade ou a posse do bem?

Paga IPTU, IPVA, água, luz ou telefone, ou ainda algum outro imposto ou taxa relativo ao bem objeto da ação?

Qual a localização e descrição total do bem?

Há quanto tempo e de que modo exerce a posse?

Quem promove a turbação da posse?

De que forma ela ocorre?

Qual a data em que teve início a turbação da posse?

Qual a área que está sendo efetivamente turbada?

**AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A
DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL:
DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO**



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

Houve a destruição total ou parcial de cercas, muros, portas ou similares que promoviam a guarda e conservação do bem?

O invasor promoveu a edificação de algum obstáculo à normal utilização do bem? (cercas, muros...)

Houve a destruição parcial ou total do bem após a invasão?

O que havia no bem turbado quando da ocorrência dos fatos? (detalhes)

Quais os prejuízos sofridos pelo assistido com essa invasão?

Quais as provas efetivas desses danos?



AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL: DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

Reintegração de Posse

Fundamento legal: Arts. 1.210 a 1.213 do Código Civil; artes. 560 a 566 do Código de Processo Civil.

Valor da causa: Nos termos do art. 292 do CPC, o valor da causa será:

Para imóveis: O valor venal do bem (art. 292, II, CPC).

Para bens móveis ou automóveis: O valor de mercado estimado (art. 292, III, CPC).

Em caso de acumulação de pedidos: A soma dos valores dos pedidos cumulados, conforme art. 292, VI, do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Escritura pública ou contrato particular, no caso de imóvel;
- Nota fiscal ou documento que comprove a propriedade ou a posse, no caso de bem móvel ou automóvel;
- Último carnê do IPTU, IPVA, ou contas de água, luz e telefone;
- Fotografias do local ou do bem (se possível);
- Boletim de ocorrência especificando o atentado à posse;
- Rol de testemunhas;
- Comprovantes dos prejuízos suportados pelo assistido (caso exista cumulação com perdas e danos);
- Qualificação completa do requerido (esbulhador da posse).

ENTREVISTA:

É proprietário do bem? (imóvel ou móvel)

Possui algum documento que comprove a propriedade ou a posse do bem?

Paga IPTU, IPVA, água, luz ou telefone, ou ainda algum outro imposto ou taxa relativo ao bem objeto da ação?

Qual a localização e descrição total do bem?

Há quanto tempo e de que modo exerce a posse?

Quem promoveu o esbulho da posse?

De que forma ele ocorreu?

Em que data teve início o esbulho?

Qual a área que foi efetivamente esbulhada?

Houve a destruição total ou parcial de cercas, muros, portas ou similares que promoviam a guarda e conservação do bem?

O invasor promoveu a edificação de algum obstáculo à normal utilização do bem? (cercas, muros...)

Houve a destruição parcial ou total do bem após a invasão?

O que havia no bem esbulhado quando da ocorrência dos fatos?

Quais os prejuízos sofridos pelo assistido com essa invasão?

Quais as provas efetivas desses danos?



Usucapião de Bens Imóveis

Fundamento legal:

Usucapião ordinário: Art. 1.242 do Código Civil .

Usucapião extraordinário: Art. 1.238 do Código Civil .

Usucapião especial: Arts. 1.239 a 1.241 do Código Civil e arts. 183 e 191 da Constituição Federal .

Procedimento judicial e extrajudicial: Arts. 726 a 731 do CPC e art. 1.071 do CPC (Lei de Registros Públicos).

Valor da causa: Nos termos do art. 292, II, do CPC o valor da causa corresponderá ao valor venal do imóvel.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Contrato ou outro documento que prove a aquisição ou posse do imóvel;
- Fotos do imóvel;
- Comprovante de pagamento dos impostos;
- Planta do imóvel assinada por um profissional da área, memorial descritivo, inclusive nominando os confrontantes;
- Certidão dos Cartórios de Imóveis sobre a existência de proprietário do imóvel;
- Contas de água ou luz antigas, para fins de comprovar o lapso temporal;
- Rol de testemunhas (com endereço completo e número do RG);
- Demais documentos, conforme o caso.

ENTREVISTA:

Há quanto tempo o assistido ocupa ou possui o imóvel que deseja usucapir?

Alguém lhe antecedeu na posse desse imóvel? Quem?

Como adquiriu a posse do imóvel? De quem adquiriu e de que forma? Sabe quem é o

proprietário?

Houve alguma interrupção nessa posse? Se houve, por quanto tempo e por quê?

Quais as características do bem?

Qual a metragem do imóvel?

O assistido possui outro imóvel?

O assistido tem pago o IPTU?

O assistido reside com a família no imóvel? Desde quando?

Quem são os vizinhos do imóvel? (confinantes)

O proprietário do imóvel é falecido? Se sim, deixou herdeiros? (nomes e endereços);

Em nome de quem está registrado o imóvel?

Existem benfeitorias no imóvel? Quais?

Existem testemunhas?

Outras que se fizerem necessárias para a elucidação do caso.



Reclamação Trabalhista

Fundamento legal: Art. 7º e art. 114 da Constituição Federal . Arts. 763 e seguintes da CLT, incluindo os arts. 840, 852-A a 852-I, e 876 a 892 . Art. 319 do CPC (aplicação subsidiária via art. 769 da CLT) .

Valor da causa: Nos termos do art. 840, §1º da CLT, o valor da causa corresponderá ao soma dos pedidos formulados, podendo ser estimado quando a liquidez for impossível no momento da propositura da ação.

Se a ação tramitar pelo rito sumaríssimo (art. 852-B da CLT), cada pedido deverá conter valor certo.

Documentação Necessária:

- Cópia da CTPS do reclamante (local onde constam nº e série e o contrato de trabalho objeto do conflito)
- Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Contrato de trabalho (se houver);
- Termo de rescisão (TRCT), caso sejam pagas verbas trabalhistas sonegadas (diferenças não pagas)
- Documentos que comprovem a relação de emprego: ex.: recibos; comprovantes de depósitos em conta corrente; e-mail; crachá; etc..
- Convenção ou acordo coletivo.

ENTREVISTA:

Data da admissão, qual função do reclamante, data da demissão, qual salário, a jornada de trabalho; que horas entrava e que horas saía do trabalho

Resumo da relação empregatícia, observando o que o cliente queira ressaltar

Se houver pedido de dano moral: efetivar resumo da conduta do empregador que ofendeu o empregado;

Se houver dano moral: trazer cópia de registro da ocorrência ou se foi realizada; se houve alguma testemunha

Se realizou horas extras

Se trabalhava a noite. Se recebia adicional noturno.

As condições do trabalho: perigoso ou insalubre?

Se tinha repouso semanal e se este era remunerado

Se tinha assinado (anotado) a CTPS?



Mandado de Segurança

Fundamento legal: Arts. 5º, incisos LXIX, LXX e XXXV, da Constituição Federal . Lei nº 12.016/2009 . Arts. 319 e 320 do CPC/2015, regulamentação subsidiariamente conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009 .

Súmulas do STF: 101, 248, 266, 268, 271, 330, 510, 511, 512 e 632.

Súmulas do STJ: 41, 99, 105, 106, 169, 177, 202 e 213.

Valor da causa: Nos termos do art. 292 do CPC, o valor da causa corresponderá ao benefício econômico buscado pelo impetrante. Quando não for possível mensurá-lo, o valor será estimado conforme art. 292, §3º, do CPC.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Endereço completo da autoridade coatora, para a devida notificação;
- Documentos que comprovem o ato abusivo;
- Documentos que comprovem o perigo de dano irreversível.

ENTREVISTA:

Qual a lesão ou a ameaça de lesão praticada? (coação ilegal)

Quem é a autoridade coatora?

Quando tomou ciência do ato abusivo?

Há fundado receio de dano? Qual tipo de prejuízo?



Pedido de Homologação de Acordo Extrajudicial

Pedido de Homologação de Acordo Extrajudicial assemelha-se a uma petição inicial.

Fundamento legal: Arts. 319, 320, 725, VIII e 731 do CPC/2015 .

Artes. 840, 421 e 422 do Código Civil .

Se aplica ao Direito do Trabalho: Art. 855-B da CLT.

Orientação do esquema:

- Timbre do NPJ;
- Endereçamento (juízo competente);
- A titulação da ação – Pedido de Homologação de Acordo Extrajudicial de ALIMENTOS, GUARDA, DIREITO DE VISITAS, etc.;
- Qualificação completa das partes;
- Resumo sucinto dos fatos;
- Termos do acordo;
- Pedido de homologação do acordo e outros pedidos acessórios;
- Intimação do Ministério Público;
- Valor da causa.
- Anexar TERMO DO ACORDO.





Concessão de Aposentadoria por Idade

Fundamento legal:

Fórmula atual (pós-Reforma da Previdência – EC 103/2019):

- **Novo cálculo do benefício:**

60% do salário de benefício + 2% para cada ano que ultrapassar 15 anos de contribuição para mulheres e 20 anos para homens.

Média dos intervalos de contribuição de todo o período contributivo, sem descarte dos 20% menores atrasos.

Art. 201, § 7º da Constituição Federal. Lei nº 8.213/91, arts. 29, 48 a 51. Decreto nº 3.048/99, arts. 51 a 55, com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020.

Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 19 .

Valor da causa: Nos termos do art. 292, § 2º do CPC/2015, o valor da causa será equivalente a 12 vezes o valor do benefício pretendido, acrescido das parcelas vencidas até a data da propositura da ação.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF, comprovante de residência;
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Documento que comprove a resposta negativa do INSS ao requerimento administrativo (Comunicação de decisão expedida pela Previdência Social);
- Documentos que comprovem a qualidade de segurado;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social;
- Outros específicos de cada tipo de segurado.

ENTREVISTA:

O benefício já foi requerido administrativamente junto ao INSS? Quando?

O assistido se enquadra como segurado? (empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, especial ou facultativo)

Qual a idade do assistido?

Qual era a remuneração do assistido?

Qual o salário de contribuição do assistido?

A carência foi cumprida? (art. 25, II da lei 8.213/91)

Qual o número de contribuições recolhidas pelo segurado?

O assistido está no gozo de algum outro benefício?

O assistido está recolhendo contribuições?

Em caso negativo, há quanto tempo está sem contribuir?

Obs1: Nos termos do artigo 3º, §1º da Lei nº 10.666/2003, a perda da qualidade do segurado não impede a concessão da aposentadoria por idade, desde que o segurado possua o tempo mínimo de contribuição exigido para a carência na data

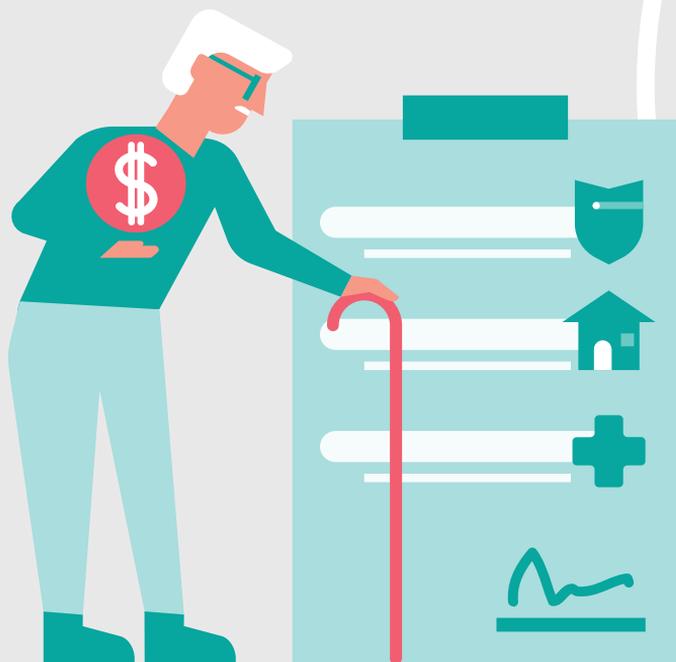
**AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A
DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL:
DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO**



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

do requerimento do benefício.

Obs2: Nos termos do artigo 48, §2º da Lei nº 8.213/91, o trabalhador rural deverá comprovar o exercício da atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, pelo tempo correspondente à carência ordinária para a concessão da aposentadoria por idade rural. Além disso, conforme o artigo 19 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a idade mínima para aposentadoria rural passa a ser de 60 anos para ambos os sexos.





Concessão de Aposentadoria por Invalidez

Fundamento legal:

Art. 201, I, da Constituição Federal .

Lei nº 8.213/91, arts. 26, II, 29 e 42 a 47 .

Decreto nº 3.048/99, arts. 43 a 50, com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020 .

Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 26, §2º .

O valor do benefício agora corresponde a 60% do salário de benefício + 2% para cada ano de contribuição que exceda 20 anos (homens) ou 15 anos (mulheres) .

Se houver incapacidade por acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, o benefício continua sendo de 100% do salário de benefício .

Valor da causa: Nos termos do art. 292, § 2º do CPC/2015, o valor da causa será equivalente a 12 vezes o valor do benefício pretendido, acrescido das parcelas vencidas até a data da propositura da ação.

Documentação Necessária:

- Carteira de identidade e CPF;
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Declaração de hipossuficiência (somente para os casos em que a invalidez se der por motivo de doença profissional ou do trabalho, hipóteses em que a ação deverá ser promovida na Justiça Comum – Estadual);
- Requerimento de benefício por incapacidade, preenchido pela empresa, com as informações referentes ao afastamento do trabalho (somente para empregados);
- Documento que comprove a resposta negativa do INSS ao requerimento administrativo;
- Sentença concedendo a curatela do assistido, caso o segurado esteja acometido de alguma doença ou outra causa que o impossibilite de praticar os atos comuns da vida;
- Documentos que comprovem a qualidade de segurado;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social;
- Outros específicos para cada tipo de segurado.

ENTREVISTA:

O benefício já foi requerido administrativamente junto ao INSS? Quando?

O assistido se enquadra como segurado? (empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, especial ou facultativo)

Qual a idade do assistido?

Há quanto tempo o assistido está sem trabalhar ou sem recolher contribuição? (verificar os prazos do período de graça, art. 15 da Lei n. 8.213/91);



- Onde o assistido trabalhava na época do sinistro?
- Qual era a remuneração do assistido?
- Qual o salário de contribuição do assistido?
- Qual a causa da invalidez? (caso se trate de acidente de qualquer natureza ou causa ou de doença profissional ou do trabalho, não há necessidade de ter sido cumprido o período de carência, que é de 12 contribuições mensais);
- Qual a data do evento que causou a invalidez do assistido?
- O assistido tinha alguma lesão ou doença antes de se filiar ao Regime Geral da Previdência Social que possa ter relação com a sua invalidez?
- O assistido tem condições de exercer alguma atividade laboral?
- Qual o grau de incapacidade do assistido?
- O assistido necessita permanentemente da assistência de outra pessoa para os atos comuns da vida? (Nesse caso fará jus ao acréscimo de 25%, previsto no art. 45 da Lei 8.213/91)
- O assistido tem perspectiva de recuperação?
- O assistido está recebendo auxílio-doença ou algum outro benefício previdenciário? Qual?





Concessão de Aposentadoria por Especial

Fundamento legal:

A Reforma da Previdência (EC nº 103/2019) alterou seus requisitos, especialmente no que diz respeito à idade mínima e ao projeto do benefício.

Art. 201, § 1º da CF/88 – Prevê a aposentadoria especial para segurados expostos a agentes contratados à saúde ou à integridade física.

Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social): Artes. 57 e 58 – Regulamento dos requisitos para a concessão da contratação especial e as regras sobre comprovação de exposição a agentes contratados.

Art. 29 – Definir a média de contribuição de contribuição como base para o cálculo do benefício.

Decreto nº 10.410/2020 (atualiza o Regulamento da Previdência Social - RPS): Atualiza o Decreto nº 3.048/99, incorporando as mudanças trazidas pela CE nº 103/2019.

Arts. 64 a 70 do Decreto nº 3.048/99 (com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020) – Regulam os critérios para concessão e comprovação da aposentadoria especial.

Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência): Art. 19, §1º – Estabelecer idade mínima para aposentadoria especial. Art. 26, §2º – Altera o cálculo do benefício.

Requisitos para Aposentadoria Especial Atualizada:

1. Direito adquirido (antes da EC nº 103/2019):

Quem completou 25, 20 ou 15 anos de tempo especial antes da reforma pode se aposentar pelas regras antigas.

Não há exigência de idade mínima.

2. Após a Reforma (EC nº 103/2019) – Novos Requisitos:

Agora é ocasional idade mínima, conforme o grau de exposição ao agente nocivo:

Tempo de Contribuição Especial	Idade Mínima Exigida (pós-Reforma)
25 anos de atividade especial	60 anos
20 anos de atividade especial	58 anos
15 anos de atividade especial	55 anos

AO tempo mínimo depende do grau de exposição ao agente nocivo.

25 anos : exposição moderada (ex: químicos, ruído).

20 anos : exposição grave (ex: mineração subterrânea sem exposição contínua).

15 anos : exposição extrema (ex: mineração subterrânea contínua).

Comprovação da exposição a agentes contratados:

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) .

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) .

Formulários antigos (SB-40, DSS-8030, DIRBEN-8030) ainda podem ser aceitos se o período anterior a 2004.



Atualização do Cálculo e Valor da Causa:

Cálculo antes da Reforma (antes da EC nº 103/2019):

100% do salário de benefício (SB) .

Não houve aplicação do fator previdenciário .

Cálculo após a Reforma (EC nº 103/2019):

60% do salário de benefício + 2% para cada ano que ultrapassa 20 anos (homens) ou 15 anos (mulheres) de tempo de contribuição .

Não há fator previdenciário , mas uma nova fórmula pode reduzir o valor do benefício.

Valor da causa atualizada: Nos termos do art. 292, § 2º, do CPC , o valor da causa será equivalente a 12 vezes o valor da aposentadoria pretendida , acrescido das parcelas vencidas até a data da ação.

Documentação Necessária:

- Identidade, CPF, comprovante de residência e CTPS;
- Documento que comprove a resposta negativa do INSS ao requerimento administrativo;
- Formulário de perfil profissiográfico previdenciário;
- Laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- Atestados médicos de possíveis prejuízos à saúde do assistido;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social;
- Outros específicos de cada tipo de segurado.

ENTREVISTA:

- O benefício foi requerido administrativamente junto ao INSS?
- Qual a idade do assistido?
- Que atividades o assistido desenvolveu durante o período em que contribuiu para a Previdência?
- O assistido sempre trabalhou em condições especiais, ou seja, era exposto de forma permanente, não-ocasional nem intermitente a condições prejudiciais à sua saúde ou integridade física?
- No seu último trabalho, o assistido ainda era exposto a essas condições especiais?
- A empresa fornecia Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) ao assistido?
- O assistido goza atualmente ou já gozou de algum outro benefício previdenciário?

Obs.: A relação dos agentes contratuais químicos, financeiros, biológicos ou a associação de agentes relacionados à saúde ou à integridade física, prevista para fins de concessão da aposentadoria especial, está prevista no Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 , com atualização pelo Decreto nº 10.410/2020

AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL: DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

Concessão de pensão por Morte

Fundamento legal:

Constituição Federal:

Art. 201, V da CF/88 – Prevê a pensão por morte para dependentes do segurado do RGPS.

Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social):

Arts. 74 a 79 – Regulamento a concessão, manutenção e cessação da pensão por morte.

Art. 16 – Definir quem são os dependentes do segurado.

Art. 29 – Definir a média de contribuição de contribuição como base para o cálculo do benefício.

Decreto nº 10.410/2020 (atualiza o Regulamento da Previdência Social - RPS):

Atualiza o Decreto nº 3.048/99 com as mudanças trazidas pela EC nº 103/2019.

Arts. 105 a 115 e arts. 16 e seguintes do Decreto nº 3.048/99 (com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020) – Regulamento a concessão, cálculo e duração da pensão por morte.

Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência): Art. 23 – Modifica o cálculo da pensão por morte.

Atualização do Cálculo da Pensão por Morte:

Antes da Reforma (antes da EC nº 103/2019): O benefício era 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou teria direito a receber.

Após a Reforma (EC nº 103/2019): A pensão por morte agora não é mais integral.

Novo cálculo:

50% do valor da retirada do segurado + 10% por dependente (até o limite de 100%).

Se houver um único dependente, ele recebe 60% do valor do benefício.

Se houver mais dependentes, o percentual aumenta em 10% para cada um.

Casos em que a pensão continua sendo 100%: Se o segurado falecido foi aposentado por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.

Documentação Necessária:

- Carteira de Trabalho e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de casamento, certidão de nascimento, contrato de união estável;
- Certidão de óbito do segurado;
- Documento que comprove a resposta negativa do INSS ao requerimento administrativo;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social.

ENTREVISTA:

O benefício foi requerido administrativamente junto ao INSS?

Qual o nome do segurado?



- O segurado falecido recebia algum outro benefício quando vivo? Qual?
- Qual a ligação do assistido com o segurado falecido?
- Existem outras pessoas que possam ser enquadradas como dependentes do segurado?
- Se houver, fazem parte de uma classe preferencial de dependentes?
- Os dependentes estão inscritos como dependentes junto ao INSS?
- Qual a causa da morte do segurado?
- O segurado se enquadrava como empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, especial ou facultativo?
- Nos casos em que requerente for ex-cônjuge ou ex-companheiro do segurado. Recebia pensão alimentícia deste?
- Nos casos de o requerente ser inválido, qual a causa da invalidez? Desde quando é inválido? Há alguma perspectiva de recuperação?
- Caso o requerente seja filho ou irmão do segurado, quantos anos tem? É emancipado?





Concessão de Auxílio-acidente

Fundamento legal:

Art. 201, I da Constituição Federal .

Lei nº 8.213/91, §1º do art. 18, art. 20, art. 26, II, art. 86 e parágrafos e art. 124, V.

Decreto nº 3.048/99, art. 104, incisos I, II e III e parágrafos, com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020 .

Valor da causa: valor do benefício que no caso é calculado da seguinte forma: 50% x SB que

deu origem ao auxílio-acidente.

(SB) = Salário-de-benefício

Documentação Necessária:

- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade e CPF;
- Carteira de trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento que comprove a qualidade de segurado;
- Requerimento administrativo dirigido ao INSS;
- “Comunicação de Decisão” expedida pela Previdência Social;
- Atestado médico e/ou laudo pericial;
- Comprovante de recebimento do auxílio-doença;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social.

ENTREVISTA:

Qual o tipo de filiação à Previdência Social?

O benefício já foi requerido administrativamente junto ao INSS?

O que motivou o indeferimento pelo INSS?

Qual foi o acidente que reduziu sua capacidade laborativa?

Em que data ocorreu o acidente?

O segurado já gozou do benefício do auxílio-doença?

Quando houve a cessação do auxílio-doença?

O segurado já foi avaliado pela perícia médica da Previdência Social?

O segurado recebe algum outro benefício?





Auxílio por Incapacidade Temporária

Fundamento legal:

Antes da Reforma (antes da EC nº 103/2019):

O benefício era calculado como 91% do salário de benefício (SB) .

O SB correspondeu à média dos 80% maiores resultados de contribuição .

Após a Reforma (EC nº 103/2019):

O auxílio por invalidez temporário continua sendo 91% do SB , mas o cálculo do SB mudou .

Agora, o SB corresponde em média a 100% da receita de contribuição , sem descartar os 20% menores.

Casos em que não há carência: Acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças graves causadas pelo Ministério da Saúde.

Fundamento legal: Art. 201, I da Constituição Federal .

Lei nº 8.213/91, arts. 20, I e II; 25, eu; 26, II; e 59 a 64 .

Decreto nº 3.048/99, arts. 71 a 80, com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020 .

Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 26, §2º .

Valor da causa: Nos termos do art. 292, §2º do CPC, o valor da causa será equivalente a 12 vezes o valor do benefício pretendido, acrescido das parcelas vencidas até a data da propositura da ação.

Documentação Necessária:

- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade e CPF;
- Carteira de trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento que comprove a qualidade de segurado;
- Requerimento administrativo dirigido ao INSS;
- “Comunicação de Decisão” expedida pela Previdência Social;
- Atestado médico e/ou laudo pericial.
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social.

ENTREVISTA:

O benefício já foi requerido administrativamente junto ao INSS?

O que motivou o indeferimento pelo INSS?

Qual foi a doença ou acidente que causou o afastamento do trabalho?

Qual a data de início da doença ou acidente?

Há quanto tempo o segurado contribuiu para a Previdência Social?

Trata-se de caso de acidente de qualquer natureza ou causa de doença profissional ou do trabalho?

**AÇÕES MAIS DEMANDADAS E A
DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL:
DESCOMPLICANDO O ATENDIMENTO**



CASA DO DIREITO
Núcleo de Práticas Jurídicas

O segurado exerce mais de uma atividade abrangida pela Previdência Social?

Encontra-se incapacitado apenas para o exercício de uma delas?

O segurado já foi avaliado pela perícia médica da Previdência Social?

O segurado já se submeteu a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade?





Concessão do Salário-Maternidade

Fundamento legal:

Constituição Federal: Arte. 201, II da CF/88 – Garantir a cobertura previdenciária para salário-maternidade

Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social): Arte. 26, VI – Dispensa a carência para o salário-maternidade.

Arte. 25, III e parágrafo único – Determina carência de 10 meses para contribuintes individuais, facultativos e segurados especiais .

Parágrafo único do Art. 39 – Regulamenta a concessão do benefício para seguradas especiais .

Artes. 71 a 73 – Regulam a duração, concessão e forma de pagamento do salário-maternidade .

Lei nº 10.421/2002: Arte. 4º – Garantir o direito ao salário-maternidade para mães adotantes .

Lei nº 8.212/91 (Plano de Custeio da Previdência Social): Arte. 22, I – Definir a forma de financiamento do salário-maternidade pelas empresas.

Código Civil: Art. 1.619 – Regula a maternidade adotiva , garantindo a igualdade de direitos entre filhos biológicos e adotivos .

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): § 4º do art. 392-A da CLT – Regulamento do salário-maternidade para mães adotantes .

Decreto nº 10.410/2020 (atualiza o Regulamento da Previdência Social - RPS):

Atualiza o Decreto nº 3.048/99 , incorporando mudanças legislativas.

Arte. 97 do Decreto nº 3.048/99 (com redação atualizada pelo Decreto nº 10.410/2020) – Regulamenta a concessão e pagamento do salário-maternidade .

Valor da causa: Valor do benefício, que para a empregada ou a autônoma, é a sua remuneração; para a doméstica, seu último salário-de-contribuição, registrado na CTPS (obedece ao limite máximo); para a segurada especial, um salário-mínimo; para os contribuintes individuais e facultativos, média aritmética dos doze últimos salários-de- contribuição, apurados em período não superior a quinze meses.

Categoria	Forma de Cálculo
Empregado com vínculo CLT	Remuneração integral (pagamento diretamente pela empresa e compensada no INSS).
Empregada doméstica	Último salário de contribuição registrado na CTPS , respeitando o limite máximo do INSS.
Segurada especial (trabalhadora rural)	Um salário mínimo .
Contribuinte individual e docente	Média dos últimos 12 períodos de contribuição dentro de um período máximo de 15 meses.



Documentação Necessária:

- Identidade, CPF e comprovante de residência e CTPS;
- Termo judicial de guarda à adotante ou guardiã;
- Certidão de nascimento dos filhos / ou guia de internação (caso o parto seja programado);
- “Comunicação de Decisão” expedida pela Previdência Social;
- Atestado médico;
- CPF do empregador, no caso de empregada doméstica;
- Comprovantes de recolhimento à Previdência Social.

ENTREVISTA:

A segurada empregada está trabalhando?

Qual a data do parto, local e maternidade?

Houve ocorrência de óbito do filho?

Trata-se de filhos biológicos ou adotados?

O prazo de carência foi cumprido?

A segurada percebe benefício por incapacidade?

A segurada tem empregos concomitantes?

O parto será/foi normal ou cesárea?



1. RECEPÇÃO DO CLIENTE

- Recepcionar o cliente;
- Colher e escanear documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço e demais documentos pertinentes);
- Solicitar informações sobre a demanda;
- Colher dados e informações sobre a parte contrária (nome/apelido e telefone de contato/WhatsApp);

2. PROCEDIMENTO INTERNO

- Preencher ficha de triagem manual;
- Cadastrar/Complementar o sistema SICADI com os dados do Requerente e Requerido; e constar informações sobre o caso;
- Cadastrar no sistema PJE - CEJUSC - com as informações e documentos recebidos;

3. ORIENTAÇÃO AO CLIENTE

- Explicar os próximos passos:
 - Posterior marcação da audiência;
 - Posterior notificação das partes;
 - Forma da audiência (presencial ou virtual, caso seja virtual, solicitar link de acesso);
 - Facultada a presença de advogado(a);
- Esclarecer dúvidas e fornecer número de contato do CEJUSC antes de dispensar o cliente;
- Dispensar o cliente.



1. PROCEDIMENTOS ANTES DA AUDIÊNCIA

- Verificar pauta de audiências do dia;
- Organizar a sala de audiência para receber as partes;
- Abrir a sala de videoconferência online e verificar se há acessos.

2. PROCEDIMENTOS DURANTE A AUDIÊNCIA



Chamada das Partes

- Realizar o pregão das partes, chamando pelo nome;
- Identificar e acomodar as partes na sala de audiências.

Declaração de Abertura

- Dar boas-vindas e se apresentar;
- Verificar pendências de documentação (principalmente parte contrária) e alimentar o sistema PJE;
- Explicar o procedimento da audiência;
- Não se trata de um julgamento, pois não há um Juiz presente;
- Procedimento pré-processual, sem ainda configurar um processo judicial;
- Esclarecer que é uma tentativa conciliatória e depende das partes para um acordo;
- Reforçar que o objetivo é evitar o ajuizamento de processos judiciais, reduzindo tempo, custos e desgastes;
- Explicar a dinâmica da audiência: cada parte terá a oportunidade de falar, iniciando pelo Requerente, sem interrupções;

Condução da Audiência

- Anotar pontos em comum e controvérsias;
- Garantir que as partes não fujam do foco da audiência e demanda trazida;
- Intervir, se necessário, para manter a objetividade e direcionar a conversa para solução da questão principal;
- Ao final, revisar e verificar a viabilidade do acordo.

3. RESULTADO DA AUDIÊNCIA

Havendo Acordo:

- Fazer resumo e leitura dos termos do acordo às partes;
- Após a confirmação, confeccionar o termo de audiência no PJE;
- Conciliador assina digitalmente;
- Encaminhar cópia do acordo às partes;
- Encaminhar para homologação do Juiz coordenador do CEJUSC.

Não Havendo Acordo:

- Arquivar o procedimento no PJE;
- Orientar sobre a possibilidade de prosseguimento por via judicial caso as partes desejem continuar a demanda.

AGRADECIMENTO

Mais do que um exercício acadêmico, a atuação no NPJ representa a primeira experiência prática na advocacia. A responsabilidade no cumprimento dessas diretrizes reflete diretamente na credibilidade do atendimento prestado e na formação de futuros profissionais comprometidos com a ética e a excelência jurídica.

A Casa do Direito é o espaço de aprendizado e inovação. Cada petição, cada protocolo e cada diligência representam um passo na construção de uma carreira sólida e eficiente. Assuma seu papel com compromisso e transforme cada atendimento em uma oportunidade de crescimento!

Agradecemos imensamente pela contribuição e compromisso de cada um!



Conte sempre conosco!



@casadodireito.ub